DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

De 04 de dezembro de 2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou em Sessão Extraordinária do dia 04 de dezembro de 2023 e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Água Boa-MT, exercício de 2022, gestão do Senhor Mariano Kolankiewicz Filho.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Adote providências no sentido de buscar a correção do saldos das fontes/destinações de recursos constantes do Sistema Aplica a fim de que cada código/descrição de fonte, passe a refletir os saldos reais, de acordo com a vinculação e a natureza do recurso (FB03);

II) Regularize o registro dos fatos contábeis pendentes na conciliação bancária, a fim de evidenciar a fidedignidade dos ativos e passivos do Ente ao final do exercício (CB05);

III) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento (DB99);

IV) O setor de contabilidade registre os recursos em conformidade com as rubricas de transferências realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para

facilitar a verificação, bem como possibilite a consolidação nacional das contas públicas, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de dezembro de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)
Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)
Vice-Presidente

Vereadora Cleide Maria Maselhão Aleixo (PSDB)
Primeira Secretária

Vereador Heronides Silveira Junior (PL)
Segundo Secretário

Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se."

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 043/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matrícula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de nº 835. 435-9 SSP/MT e portadora do CPF Nº 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2022 à 18/05/2023, que serão gozadas de 04/12/2023 a 02/01/2024, com retorno previsto para o dia 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de dezembro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou em Sessão Extraordinária do dia 04 de dezembro de 2023 e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Água Boa-MT, exercício de 2022, gestão do Senhor Mariano Kolankiewicz Filho.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Adote providências no sentido de buscar a correção do saldos das fontes/destinações de recursos constantes do Sistema Aplica a fim de que cada código/descrição de fonte, passe a refletir os saldos reais, de acordo com a vinculação e a natureza do recurso (FB03);

II) Regularize o registro dos fatos contábeis pendentes na conciliação bancária, a fim de evidenciar a fidedignidade dos ativos e passivos do Ente ao final do exercício (CB05);

III) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento (DB99);

IV) O setor de contabilidade registre os recursos em conformidade com as rubricas de transferências realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para facilitar a verificação, bem como possibilite a consolidação nacional das contas públicas, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de dezembro de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador Heronides Silveira Junior (PL)

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 042/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA,** portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/12/2022 à 30/11/2023, que serão gozadas a partir de 04/12/2023 à 13/12/2023, com retorno previsto para 14/12/2023 e, ficando 10 dias a serem gozados a partir de 03/01/2024 à 12/01/2024 com retorno previsto para 15/01/2024.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.